



Portaria nº 138/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos VII do art. 40, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 1.382/99;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Saúde, formalizada através do Ofício nº 023-B/2023;

CONSIDERANDO que a contratação de Auxiliares de Serviços Gerais, é de extrema importância para o desenvolvimento das ações de saúde no Município;

CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos;

CONSIDERANDO a certidão do secretário de administração de que não existe pessoal concursado para suprir a deficiência de pessoal da secretaria de saúde, conforme narrada através do Ofício nº **023-B/2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de 04 (quatro) Auxiliares de Serviços Gerais para atender as demandas das Unidades de Saúde da Família do Município de Canhotinho, em virtude da necessidade de reforçar as medidas de limpeza e desinfecção e evitar a proliferação de doenças, solicitados no Ofício nº 023-B/2023 da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, dos seguintes Profissionais de saúde:

- Cristiana da Silva Rodrigues PSF Manoel Felipe
- Jucilene Andrea da Silva PSF Jilza Araújo
- Marcia Elaine Alexandre da Cruz PSF Ubaldo
- Roselane Vieira da Silva PSF Maria José de Siqueira

Art. 3° - O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Canhotinho e o Profissional de saúde, indicado no art. 2° desta Portaria, obedecerão rigorosamente o que dispõem os incisos de I a VII do art. 4° da Lei Municipal n° 1.382/99.







SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de saúde acompanhará todo o trabalho do contratado, realizando visitas periódicas in loco, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa da opinião popular sobre a qualidade do atendimento realizado.

Art. 5º - A vigência do contrato terá Início no dia 09/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 09 de janeiro de 2023.

> Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canhotinho, 25 de janeiro de 2023.

LOPES DE 13449

SANDRA REJANE Assinado de forma digital por SANDRA REJANE LOPES DE BARROS:652532 BARROS:65253213449 Dados: 2023.04.13 16:00:16 -03'00'

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS **PREFEITA**

